



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

LEI Nº 3.675, DE 21 DE OUTUBRO DE 2.020.

“Dispõe sobre autorização para efetivação de passagem de emissários pela Rodovia SP-270 (Raposos Tavares) e SP-563 (Euclides Figueiredo)”.

JORGE DURAN GONÇALEZ, Prefeito Municipal de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

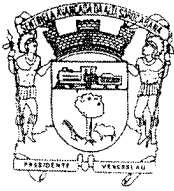
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Presidente Venceslau autorizado a efetivar travessias para passagem dos emissários subterrâneos de esgoto pela Rodovia SP-270 (Raposos Tavares) e SP-563 (Euclides Figueiredo), para que possa concluir as obras da Estação de Tratamento de Esgoto Sul (ETE SUL).

Art. 2º - As passagens serão efetivadas pelo método não destrutivo ou por dentro de obras existentes como pontes e passagem de fauna, sem necessidade de interrupção do trânsito das rodovias.

Parágrafo Único – Este método não destrutivo consiste na execução de um túnel horizontal utilizando técnicas, equipamento e materiais por onde são instalados tubos subterrâneos sem aberturas de valas na superfície.

Art. 3º - As obras em questão serão realizadas pela firma contratada pelo Município para a construção da Estação de Tratamento de Esgoto, sendo que as despesas suportadas já estão incluídas no contrato firmado.



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau, em
21 de outubro de 2020.

